EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (0018/2026).

PREÂMBULO

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, por intermédio da Seção da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeira Maria Cristina Novaes de M. Netto, designada pela Portaria nº. 041 de 17 de abril de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO e modo de disputa aberto para a contratação de operadora de plano de Assistência Odontológica especializada em gerenciamento e operação de plano odontológico na modalidade coletiva Empresarial, no regime de pré-pagamento, para diretores, empregados e servidores a disposição da contratante e seus dependentes, com coberturas do rol de procedimentos básicos definidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Início Sessão Eletrônica: **16/11/2026** às **10h30** (horário de Brasília)
- Início de Recebimento das propostas **dia 12/11/2026** às **08h00** (horário de Brasília)
- Endereço Eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 8h00 às 17h00, pelo Tel. (71) 3343-2832 ou pelo e-mail: copel@egba.ba.gov.br.

Exclusiva ME/EPP ( ) SIM (x) NÃO

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de operadora de plano de Assistência Odontológica especializada em gerenciamento e operação de plano odontológico na modalidade coletiva Empresarial, no regime de pré-pagamento, para diretores, empregados e servidores a disposição da contratante e seus dependentes, com coberturas do rol de procedimentos básicos definidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo (termo de referência/projeto básico).

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no (termo de referência/projeto básico) - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para atender as despesas desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual nº. 18.471/2018, e demais normas pertinentes.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EGBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados, que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

5.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública Direta ou Indireta cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Como condição de Participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.1. Não havendo no sistema utilizado as opções das declarações indicadas, deverá apresentar a declaração escrita, juntamente com os documentos de habilitação.

5.4. Não serão admitidas a participarem deste Pregão Eletrônico e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a EGBA em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EGBA;

e) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) a pessoa jurídica constituída por sócio ou administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza empregatícia ou dirigente da EGBA;

i) aquele que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente da EGBA ou autoridade do Estado da Bahia ou de empegado da EGBA que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

k) que estejam sob falência.

5.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário indicados neste edital.

6.2. Até o prazo estabelecido para apresentação das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

6.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo participante no sistema.

6.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais participantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/fabricante, quando for o caso;

c) Descrição detalhada dos serviços, conforme indicado no termo de referência ou projeto básico.

6.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens constantes de um lote.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global** da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$200,00 (duzentos reais),** sob pena de desclassificação da proposta.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

7.22. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

7.25.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.25.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.25.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Artigo 45, II, da LC nº. 123/06).

7.25.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que permaneçam conectados na sessão.

7.25.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.25.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, nesta ordem:

a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

c) os critérios estabelecidos no artigo 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no artigo 60 da lei 14.133/2021.

7.26.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

e) sorteio.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela EGBA.

8.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/206, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e

outros)", bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública Direta ou indireta cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela EGBA;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EGBA;

g) apresente em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.4. Nas licitações serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EGBA; ou

b) valor do orçamento estimado pela EGBA.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os itens anteriores, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.8. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EGBA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela EGBA.

8.9. Caso o Termo de Referência ou projeto básico exija a apresentação de prova de conceito, demonstração de funcionalidades e/ou comprovação de características dos serviços a serem prestados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la ou demonstrá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/projeto básico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.3. No interesse da EGBA e se indicado no Termo de Referência, as avaliações poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto.

8.9.4. No caso de não haver prova ou demonstração exigida ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a apresentação seja fora das especificações previstas neste Edital e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.9.5. Se houver desaprovação do serviço apresentado pelo primeiro classificado, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito ou demonstração e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas,** mantido pela **SAEB** – Secretaria de Administração do Estado da Bahia;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – **CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Certidão de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 9.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da aurotização de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi a arrematante dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

9.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

9.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematante pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública Direta ou Indireta cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo IV)

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação, conforme o caso, dos documentos de identificação, em se tratando de pessoa física, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. (https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta).

10.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.4. Deverá apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, sendo facultado à EGBA, conforme o caso, convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIR**A será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão;

c) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2. As empresas licitantes, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3. Os índices referidos na alínea ‘c’ do item 12.1 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “*Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei*”.

12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de aptidão da Empresa licitante, em nome desta, para execução de fornecimento compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam a certificação da capacidade de cumprimento do contrato, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo de atestados de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

13.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.6. Caso a EGBA julgue necessário obter maiores informações sobre os atestados apresentados pela licitante, poderão ser solicitadas informações complementares à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, as quais deverão ser disponibilizadas pela licitante mediante solicitação formal da EGBA.

13.8. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em papel timbrado da entidade emitente, demonstrando capacidade e experiência na prestação de serviço de administração de planos odontológicos, devendo constar dos mesmos o seguinte:

a) Nome ou razão social e endereço completo do emitente;

b) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço;
c) Especificação do serviço prestado;
d) Declaração de que os serviços foram prestados a contento e em conformidade com as obrigações assumidas;
e) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função, admitida a assinatura digital certificada);
f) Local e data da realização dos serviços e da emissão do atestado de capacidade técnica.

13.9. Declaração expressa, da empresa licitante, de que dispõe no seu corpo técnico de profissional registrado como responsável pelo plano de saúde odontológico junto a ANS;

13.10. A contratada deverá comprovar, até a data de assinatura do contrato, que possui em sua rede de credenciados, obrigatoriamente, no mínimo 15 (quinze) clínicas em Salvador e 05 (cinco) em

Feira de Santana e 01 (uma) em cada cidade da Região Metropolitana de Salvador, para os atendimentos listados no subitem 2.1.

14. DOCUMENTOS ADICIONAIS

14.1. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio e quando admitida a participação, serão observadas, as seguintes exigências:

14.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deve indicar, no mínimo:

a) as empresas participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;

b) a empresa líder do consórcio, representante administrativa e judicial do consórcio;

c) as obrigações dos consorciados; e

d) a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.

14.1.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a EGBA.

14.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

14.1.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10% (dez por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação.

14.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de gestão do contrato.

14.1.6. Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

14.2. Em relação às licitantes cooperativas, quando admitida a participação, será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

14.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que a área de admissão dos associados está limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e fornecimento.

14.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

14.2.3. O registro previsto no art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

14.2.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

14.3. Os licitantes declarados vencedores deverão apresentar as seguintes declarações:

14.3.1. Declaração de não impedimento. (Anexo V)

14.3.2. Declaração de conhecimento dos locais e condições de execução dos serviços (Anexo VI)

14.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. (Anexo VII)

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

15.1. A proposta final do licitante arrematante, adequada ao último lance, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do proponente, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

15.2. A proposta realinhada deverá guardar a devida proporção de redução para todos os itens, conforme o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo II)

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Assim que o pregoeiro habilitar a empresa vencedora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

16.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 10 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

16.3.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pelo pregoeiro.

16.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.5. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.6. Apresentadas as contrarrazões, o pregoeiro fará juízo de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) e, se for o caso, juízo de retratação.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, o licitante será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o contrato, no prazo definido na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, na Lei 13.303/2016 e neste edital.

18.2. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo

da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA e neste edital.

18.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste item, a EGBA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. O licitante contratado poderá a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

18.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

18.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

18.8. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A execução do objeto licitado ocorrerá conforme os critérios e regime de execução e medição estabelecidos no termo de referência ou projeto básico.

19.2. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do objeto, com apresentação da fatura ou boleto devidamente atestados, a qual deverá ser emitida de acordo com o cronograma estabelecido pela EGBA e demais elementos constantes do Termo de referência ou projeto básico.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. Salvo estabelecimento de prazo inferior no Termo de Referência/Projeto Básico e contrato, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (dez) dias, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) /365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, a EGBA poderá exigir, caso conste a necessidade do termo de referência/projeto básico, da licitante vencedora a prestação de "**garantia de execução**", de acordo com o artigo 180 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do **valor global** do contrato.

20.1.1. O termo de referência ou projeto básico, conforme justificativa, poderá ajustar o percentual da garantia de execução, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

20.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do instrumento contratual, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reforço da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à EGBA, inclusive as multas moratórias e punitivas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS.

20.4. A modalidade seguro-garantia **somente será aceita** se contemplar, expressamente, todos os eventos indicados no item 20.3, observada a legislação que rege a matéria e o termo de referência ou projeto básico.

20.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.6. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

20.7. A perda da garantia em favor da EGBA, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, **FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

20.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado será notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.7.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.8. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o **sinistro durante a vigência da apólice**, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

20.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a **apólice deverá** ter **validade mínima pelo prazo de 06 meses posterior** à vigência do contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.10.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo **se** o contratado **não tiver pago o prêmio** nas datas convencionadas.

20.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista na legislação ou nos anexos deste edital.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato e de execução do objeto contratual serão definidos no termo de referência ou projeto básico.

21.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 186 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

21.3. Quando se tratar de contrato de escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período ajustado,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, termo de referência/projeto básico e contrato.

21.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, com aplicação das respectivas sanções administrativas;

b) a EGBA poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto do contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os valores contratuais poderão ser alterados para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato através do reajuste em sentido estrito, da repactuação e da revisão, conforme artigo 209 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA e termo de referência/projeto básico.

22.1.1. Os pedidos de reajuste em sentido estrito, de repactuação e de revisão devem ser formulados, sob pena de preclusão, no prazo de vigência contratual e antes da celebração de eventuais termos de prorrogação de prazo do contrato.

22.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção a data inicial da proposta, se outra não for definida no termo de referência ou contrato.

22.2.1. Na falta de indicação de índice específico ou setorial no termo de referência/projeto básico, utilizar-se-á para o reajuste em sentido estrito o **INPC/IBGE.**

22.3. A repactuação será utilizada para reajuste de preços em contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, tendo por data base:

a) data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

22.3.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta e, nas repactuações posteriores, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado do fato gerador que deu enseja à repactuação anterior.

22.4. O pedido de revisão deve ser instruído com a comprovação:

a) do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

b) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

c) da alteração dos preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos ou por publicações especializadas e outros documentos que, reconhecidamente, comprovem as variações de custos.

22.5. Os reajustes em sentido estrito e repactuação serão formalizados em apostilamento e as revisões em termo aditivo de contrato.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da unidade demandante da contratação e pelo fiscal de contrato indicado no instrumento contratual ou em ato autônomo, conforme termo de referência ou projeto básico.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos e condições indicados no Termo de Referência.

24.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor do processo de contratação durante o certame;

b) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando, conforme o caso:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou após a análise das propostas;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não apresentar garantia de execução ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais;

e) dar causa à inexecução parcial do contrato;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano patrimonial ou aos serviços e funcionamento da EGBA;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação ou processo de contratação direta;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EGBA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às respectivas penalidades.

25.3. A EGBA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EGBA.

25.3.1. A advertência, enquanto instrumento de diálogo e correção, será aplicada através notificação escrita pelo fiscal ou gestor do contrato, não dependendo, necessariamente, de prévio processo administrativo formal.

25.4. Na aplicação e dosimetria das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem aos interesses da EGBA.

25.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do item 25.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘b’ do item 25.1 deste edital a multa aplicada será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

25.7. Para as infrações previstas nas alíneas ‘c’ a ‘e’ do item 25.1 deste edital a multa aplicada será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

25.8. Para as infrações previstas nas alíneas ‘f’, a ‘j’ do item 25.1 deste edital a multa aplicada será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

25.9. As sanções de advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EGBA poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a EGBA será aplicada, sempre que a gravidade recomendar, por quaisquer das infrações previstas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da EGBA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, conforme estabelecido no artigo 227 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

25.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

25.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura mensal ou de garantia prestada e, sendo insuficientes estes valores, será cobrada judicialmente.

25.12.1. O prazo para pagamento voluntário da multa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

25.13. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.14. Quando o participante ou contratado, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar 02 (duas) ou mais infrações, idênticas ou não, na mesma licitação ou contratação, aplicam-se de forma autônoma as penas cominadas para cada irregularidade em que haja incorrido.

25.15. As multas moratórias poderão ser convertidas em multa compensatória a juízo da EGBA ou no caso de a mesma atingir o limite máximo estabelecido neste edital ou contrato, sendo que, nestes casos, será considerado como limite mínimo a multa moratória já consolidada.

25.16. Não efetuado o pagamento voluntário, as multas e demais sanções pecuniárias serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato será extinto pelo esgotamento de seu objeto, independentemente de celebração de qualquer termo de encerramento, ou pela ocorrência das hipóteses previstas no artigo 218 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

26.2. O contrato ainda poderá ser extinto por resilição amigável reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EGBA e para o contratado.

26.3. A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, permite a esta:

a) assunção imediata do objeto contratado no estado e local em que se encontrar;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EGBA e das multas aplicadas;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EGBA, bem como para o adimplemento de multas e indenizações, débitos trabalhistas e previdenciários porventura devidos pelo contratado.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por motivo de interesse público decorrente de fatos supervenientes que constituam óbices manifestamente incontornáveis.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios e do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as constantes do termo de referência/projeto básico.

28.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

28.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EGBA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial da Empresa Gráfica da Bahia – EGBA e no sistema eletrônico de licitações.

28.10. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pela procuradoria jurídica em controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

28.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo V – Declaração não Impedimento

Anexo VI – Declaração de conhecimento dos locais e condições de execução dos serviços

Anexo VII – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Salvador, 10 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
MARIA CRISTINA NOVAES DE MEDEIROS NETTO
Data: 03/11/2026 12:36:33 -03:00

Maria Cristina Novaes de M. Netto

Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (0018/2026).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

a contratação de operadora de plano de Assistência Odontológica especializada em gerenciamento e operação de plano odontológico na modalidade coletiva empresarial, no regime de pré-pagamento, para diretores, empregados e servidores a disposição da contratante e seus dependentes, com coberturas do rol de procedimentos básicos definidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, conforme especificações abaixo:

2. Especialidades Odontológicas:

Cirurgia, Prevenção, Endodontia, Odontopediatria, Periodontia, Prótese fixa unitárias e completas, Radiologia, Urgências e Dentística, conforme definido a seguir:

2.1. PROCEDIMENTOS

a) DIAGNÓSTICOS:

I. Consulta inicial (anamnese, exames clínicos, orçamento)

II. Exame histopatológico

b) URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 24h:

I. Hemorragia bucal/labial (curativo e ou sutura)

II. Odontalgia aguda/Necrose (curativo/urgência endodôntica)

III. Pulpectomia

IV. Imobilização dentária temporária

V. Recimentação de trabalho protético

VI. Tratamento de alveolite

VII. Colagem de fragmentos

VIII. Incisão e drenagem de abscesso extra-bucal

IX. Incisão e drenagem de abscesso intra-bucal

X. Reimplante e imobilização dentária (em caso de avulsão dentária)

XI. Exodontia de dentes decíduos e permanentes (com sintomatologia dolorosa)

c) RADIOLOGIA:

I. Radiografia periapical

II. Radiografia bite-wing (interproximal)

III. Radiografia oclusal

IV. Radiografia panorâmica

V. Radiografia póstero-anterior

d) PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL (adultos e infantil):

I. Atividade Educativa (orientação de higiene bucal)

II. Evidenciação de placa bacteriana

III. Profilaxia (polimento coronário)

IV. Fluorterapia

V. Aplicação de selante

VI. Aplicação tópica de flúor

VII. Tratamento de gengivite (terapêutica básica)

VIII. Tratamento para lesões decorrentes de acidente de trabalho (os procedimentos devem cobrir todo o problema que comprometa a arcada dentária)

e) DENTÍSTICA:

I. Restauração de amálgama;

II. Restauração de resina fotopolimerizável;

III. Restauração faceta em resina fotopolimerizável;

IV. Restauração de ângulo;

V. Restauração a pino;

VI. Restauração de superfície radicular;

VII. Núcleo de preenchimento;

VIII. Ajuste oclusal;

IX. Clareamento dental.

f) PERIODONTIA:

I. Raspagem supra-gengival e polimento coronário;

II. Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal;

III. Imobilização dentária temporária ou permanente;

IV. Gengivectomia/Gengivoplastia;

V. Aumento de coroa clínica;

VI. Cunha distal;

VII. Tratamento cirúrgico de bolsas periodontais;

VIII. Cirurgia periodontal a retalho;

IX. Sepultamento radicular;

X. Evidenciação de placa bacteriana;

XI. Profilaxia (polimento coronário);

XII. Fluorterapia;

XIII. Aplicação tópica de flúor;

XIV. Dessensibilização dentária;

XV. Enxerto gengival (pediculado. Livre ou sub-epitelial).

g) ENDODONTIA:

I. Capeamento pulpar direto;

II. Remoção de núcleo intracanal;

III. Tratamento endodôntico;

IV. Retratamento endodôntico;

V. Tratamento endodôntico em dente com rizogênese incompleta;

VI. Tratamento de perfuração radicular;

VII. Preparo para núcleo intrarradicular;

VIII. Cirurgia parendodôntica;

IX. Proservação endodôntica com Raio X.

h) CIRURGIA BUCAL:

I. Alveoloplastia;

II. Apicectomia sem obturação retrógrada;

III. Apicectomia com obturação retrógrada;

IV. Biópsia da cavidade bucal;

V. Cirurgia de remoção de tórus;

VI. Correção de bridas musculares;

VII. Excisão de mucocele; rânula;

VIII. Exodontia de raiz residual (extração);

IX. Redução cruenta (fratura alvéolo dentária);

X. Redução incruenta (fratura alvéolo dentária);

XI. Frenectomia labial; lingual;

XII. Remoção de dentes retidos, semi incluso, inclusos ou impactados;

XIII. Remoção de hiperplasia;

XIV. Sulcoplastia;

XV. Ulectomia;

XVI. Ulotomia;

XVII. Hemissecção com amputação radicular;

XVIII. Enucleação de cisto;

XIX. Cirurgia de tumor odontogênico e osteogênico;

XX. Extração de dente supranumerário (siso);

XXI. Tratamento cirúrgico de fístula buco sinusal;

XXII. Exérese de pequenos cistos de mandíbula;

XXIII. Punção aspirativa de agulha simples;

XXIV. Coleta de raspado em lesões;

XXV. Redução de luxação de ATM.

i) ODONTOPEDIATRIA

I. Selante;

II. Aplicação de cariostático;

III. Adequação de meio bucal;

IV. Pulpotomia;

V. Tratamento endodôntico;

VI. Exodontia;

VII. Ulotomia;

VIII. Restauração de amálgama;

IX. Restauração de resina fotopolimerizável;

X. Restauração de ângulo;

XI. Restauração a pino;

XII. Restauração de superfície radicular;

XIII. Núcleo de preenchimento;

XIV. Ajuste oclusal;

XV. Coroa de Aço;

XVI. Evidenciação de placa bacteriana;

XVII. Ulectomia;

XVIII. Desgaste proximal (indicação de ortodontia preventiva).

j) PRÓTESE

I. Coroa provisória;

II. Núcleo Metálico Fundido;

III. Restauração Metálica Fundida Inlay;

IV. Restauração Metálica Fundida Onlay;

V. Coroa Total Metálica;

VI. Coroa 4/5 Metálica;

VII. Coroa 3/4 Metálica;

VIII. Coroa total para dente anterior em Cerômero (artglass, solidex).

2.2. Procedimentos de Urgência

Atendimento emergencial 24 horas por dia, em todos os dias da semana, nas unidades próprias ou conveniadas para este fim, no âmbito das cidades de Salvador/Ba, Feira de Santana/Ba e Região Metropolitana de Salvador/BA.

3. Forma de entrega

3.1. Tipo de Plano

3.1.1. Plano Odontológico básico na modalidade coletiva empresarial, no regime de pré-pagamento.

3.1.2. As empresas licitantes deverão assegurar aos usuários da EGBA os serviços odontológicos em nível do Estado da Bahia, priorizando as cidades de Salvador, Lauro de Freitas, Camaçari, Simões Filho e Feira de Santana.

3.1.3. As urgências e emergências deverão ser prestadas em todo território nacional.

3.2. Usuários

3.2.1. São usuários: os Diretores, empregados, servidores a disposição e seus respectivos dependentes.

3.2.1.1. São considerados dependentes:

a) Cônjuge;

b) Companheiro (a) com quem o titular tenha filho ou comprovação de união estável;

c) Filhos, enteados ou tutelados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mental;

d) Filhos, enteados ou tutelados universitários até 24 (vinte e quatro) anos;

3.2.2. O universo de usuários iniciar-se-á com 231 vidas, podendo incluir e excluir conforme perfil etário contido com base maio/2026 conforme tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DE VIDAS – BASE MAIO/2026

Faixa Etária	**Titulares**		**Dependentes**		**Total**
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
De 0 a 18 anos	-	-	21	24	45
De 19 a 23 anos	-	-	12	11	23
De 24 a 33 anos	-	-	5	3	8
De 34 a 38 anos	-	-	-	6	6
De 39 a 43 anos	5	8	1	5	19
De 44 a 48 anos	12	4	1	11	28
De 49 a 53 anos	09	4	5	5	23
De 54 a 58 anos	10	4	3	9	26
De 59 anos acima	35	5	1	12	53
Total	**71**	**25**	**49**	**86**	**231**

3.2.3. Perderão o direito à utilização dos serviços estabelecidos neste instrumento os dependentes:

a) Filhos e enteados, ao completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, exceto incapazes;

b) Esposa (o) ou companheira (o) quando contrair novo matrimônio.

3.2.4. Quando excluída (o) da dependência, a requerimento do (a) titular, caberá à EGBA informar.

3. 3. Cobertura

3.3.1. A cobertura exigida compreende todos os procedimentos listados nos itens 2.1 e 2.2.

3.4. Carências

3.4.1. O plano proposto deverá assegurar a sua utilização imediata, após a assinatura do contrato, não sendo, portanto, admitido qualquer tipo de carência.

3.4.2. Os usuários serão atendidos dentro da modalidade ESCOLHA DIRIGIDA (profissionais e entidades credenciadas), optando, conforme sua preferência.

3.4.3. Também será obrigação do CONTRATADO reembolsar, caso não tenha credenciamento na especialidade, qualquer despesa efetuada pelos usuários pela utilização dos serviços mencionados no edital, ou quando necessárias, a critério do profissional assistente, em qualquer ponto do território nacional.

3.4.4. Para cada empregado deverá ser disponibilizado o manual (impresso ou por meio eletrônico) contendo a relação dos credenciados, por especialidade, com nome, endereço, telefone etc., comprometendo-se o CONTRATADO a mantê-lo atualizado, assegurada a prévia comunicação à EGBA, com antecedência de 30 dias, de quaisquer substituições efetuadas desde que as mesmas não signifiquem prejuízo para a qualidade dos serviços inicialmente ofertados.

3.4.5. A partir do terceiro mês de vigência do contrato, a CONTRATADA se obriga a enviar ou disponibilizar em meio digital mensalmente a EGBA, relatório de utilização (despesas) do plano contratado.

4. Prazo de Vigência e Execução do Contrato

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se com data da assinatura do contrato, com eficácia legal condicionada à publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.2. Os serviços deverão estar disponíveis para utilização imediatamente na data de assinatura do Contrato, sem carência.

4.3. Observado o disposto o § 3º do art 186 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, o contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que vantajosa para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5. Local de Execução do Serviço

5.1. A prestação do serviço deverá ser através da rede de credenciados, com obrigatoriamente, no mínimo de 15 (quinze) clínicas em Salvador, 05 (cinco) em Feira de Santana e 01 (uma) em cada cidade da Região Metropolitana de Salvador/BA para os atendimentos listados no subitem 2.2.

6. Obrigações Específicas da Contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

6.3. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

6.6. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do serviço contratado.

6.7. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, condição indispensável para a sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos à sua assinatura.

7. Obrigações Específicas da Contratada

7.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

7.2. Apresentar proposta em conformidade com os termos estabelecidos na licitação eletrônica;

7.3. Não veicular, sem autorização da Contratante, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da Contratante;

7.4. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que causar à EGBA, União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;

7.6. Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da EGBA e a legislação pertinente;

7.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecendo os limites legais;

7.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciária, tributária e trabalhista;

7.9. Manter durante a execução do contrato representante, para atendimento dos usuários, nos casos de autorização de exames especiais e afins, bem como resolução imediata de conflitos ou dúvidas decorrentes da relação contratual;

7.10. Manter permanentemente, preposto que assuma perante a fiscalização a responsabilidade gerencial e legal dos serviços, inclusive com poderes para deliberar Empresa Gráfica da Bahia - EGBA Rua Mello Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro CEP: 40.352-000-Salvador-BA sobre qualquer emergência; 7.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existente na licitação;

7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existente na licitação;

7.12. Providenciar e manter atualizada todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

7.13. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou que venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

7.14. 01 Atendimento anual “In Company” – unidade móvel disponibilizando ações preventivas na empresa, quando solicitado;

7.15. Marcação de consulta online – via aplicativo.

7.16. Portal empresarial – gestão do benefício em tempo real contendo: Relatórios gerenciais, nota fiscal, movimentação de beneficiários, impressão de carteirinha provisória, relatório de sinistro e administração de usuários.

7.17. Atendimento com consultor presencial quando requisitado.

7.18. Ser cadastrado no **SEI BAHIA** para assinatura contratual.

7.19. A contratada deverá comprovar, até a data de assinatura do contrato, que possui em sua rede de credenciados, obrigatoriamente, no mínimo 15 (quinze) clínicas em Salvador e 05 (cinco) em Feira de Santana e 01 (uma) em cada cidade da Região Metropolitana de Salvador, para os atendimentos listados no subitem 2.1.

7.20. A empresa contratada deverá, quando a execução do objeto envolver o desconto das mensalidades do plano odontológico diretamente em folha de pagamento dos empregados, estar regularmente inscrita no Cadastro Central de Consignatárias – CCC do Poder Executivo do Estado da Bahia, observando-se as disposições do Decreto Estadual nº 17.251, de 05 de dezembro de 2016, e suas alterações.

8. Garantia da Contrato

8.1. A contratada, no ato da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor da CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e o RILC/EGBA.

9. Condições e Prazo de Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA indicada na proposta e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou boleto único mensal referente ao número de vidas.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ou boleto será precedida do recebimento provisório ou definitivo do serviço, conforme o caso, e observará o quanto estabelecido no termo de referência quanto aos prazos de entrega e pagamento.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal a seguinte documentação:

a) regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual/Distrito e Municipal;

b) prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) regularidade com o FGTS;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

e) comprovação de que não se encontra no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e, na Lista de Inidôneos, mantida pelos Tribunais de Contas do Estado e da União – TCE/BA – TCU;

9. No que couber, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte dos impostos, contribuições, glosas multas e indenizações que porventura sejam apuradas e informadas pela fiscalização do contrato.

10. Nenhum pagamento será feito à Contratada no caso de ter sofrido alguma penalidade com aplicação de multa, até que a multa seja paga ou relevada.

11. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou boleto será suspenso no caso de erro ou descumprimento das obrigações do objeto desse termo, até que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção e, a partir da data da devida regularização, considerar novo prazo para pagamento não incidindo qualquer acréscimo.

12. A Contratada não poderá, em hipótese alguma e em qualquer época, propor modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta no período de sua vigência.

13. A atualização monetária dos pagamentos devidos à Contratada, em caso de mora, será efetuada considerando a data do vencimento e a do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA-E ocorrida entre a data de vencimento e o último do mês anterior ao de pagamento.

14. As importâncias estipuladas serão reajustadas a cada doze meses de vigência pela variação do índice aplicado pela variação acumulada do IPCA-E, a contar da data da apresentação da proposta de preço

10. Prova de Conceito

10.1. A empresa arrematante fará uma apresentação técnica online em até 07 dias úteis da convocação, em dia e horário a ser informado após a realização do certame, onde a empresa deverá atender a 100% do especificado nos itens abaixo a prova técnica tem objetivo de verificar a capacidade técnica do licitante na gestão dos atendimentos aos servidores, conforme itens listados no subitem 2.1.:

10.2. Para o usuário/beneficiário – Aplicativo e Plataforma WEB

1. **Acesso rápido às informações do plano**

- Visualizar cobertura e rede credenciada.
- Consultar quais procedimentos estão incluídos e quais exigem autorização.

2. **Carteirinha digital**

- Substitui a física, com QR Code ou código de identificação.

3. **Rede credenciada**

- Contatos e horários de atendimento.

4. **Autorizações**

- Acompanhar autorização para procedimentos.

5. **Histórico odontológico**

- Consultas realizadas e procedimentos feitos.

6. **Canal de atendimento**

- Chatbot ou atendimento humano (SAC, Ouvidoria).
- Orientações sobre emergências odontológicas.

7. **Educação em saúde bucal**

- Conteúdos de prevenção (higiene, alimentação, cuidados).
- Alertas personalizados (ex: hora da escovação para crianças).

10.3. Para a gestão contratual – Plataforma WEB

1. Administração de Beneficiários

. Cadastro e gestão de vidas: inclusão, exclusão e movimentações (admissões, demissões, dependentes).
. Histórico completo de alterações cadastrais.

2. Gestão Financeira e Faturamento

- Emissão de faturas automáticas: cálculo por vida, por utilização ou conforme contrato;
- Envio digital das faturas (e-mail, portal do cliente, integração bancária);
- Segunda via online disponível para administradores;
- Relatórios detalhados: resumo de cobrança por empresa, por beneficiário e por período;
- Controle de inadimplência: avisos de pagamento em atraso e relatórios de pendências.

3. Relacionamento com Empresas Contratantes

- Área exclusiva do gestor da empresa-cliente para acompanhar faturas, boletos, notas fiscais e relatórios;
- Histórico de faturamento e possibilidade de exportar em PDF, Excel ou XML.

4. Relatórios e Indicadores (BI)

- Dashboards interativos: sinistralidade, custos, utilização por beneficiário, frequência de uso;
- Filtros avançados: por empresa, região, especialidade ou período.

5. Segurança e Compliance

- Adequação à LGPD: criptografia de dados e controle de acessos;
- Gestão de perfis de acesso: administrador, gestor de RH, prestador;
- Auditoria: registros de todas as movimentações realizadas na plataforma.

6. Integrações e Usabilidade

- Interface intuitiva: fácil navegação para usuários não técnicos.
- Suporte multi-dispositivo: acesso web responsivo em computadores, tablets e celulares.

11. Gestão e Fiscalização do Contrato

A EGBA exercerá a fiscalização da execução do contrato através da **Chefe da SAMBRH** Srª Marilene Santana de Melo, matrícula nº 1947247-9. A gestão do processo será do titular da **Gerente de Recursos Humanos**, Srª Cintia Nascimento da Purificação, matrícula n° 52.001141.

12. Matriz de Riscos

RISCO	PROCESSO	COMPETÊNCIA	SITUAÇÃO DE RISCO	AÇÃO PROPOSTA	PENALIZADO	PENALIDADE
1	Aquisições e Contratações	Licitação	Não realizar processo licitatório conforme legislação	Anular processo licitatório.	CONTRATANTE	N/A
2	Gestão e Fiscalização de Contratos	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Ausência de comissão designada para o recebimento definitivo de compras e contratações acima do valor limite para a modalidade de convite.	Solicitação de nomeação de comissão	CONTRATANTE	N/A
3	Estoque	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Recebimennto de material com prazo de validade vencido ou com validade menor que o estabelecido em contrato.	No ato do recebimento deve-se observar o prazo e validade de acordo com as condições definidas no processo de compras, devendo ser rejeitado aqueles que não atenderem.	CONTRATADO	Será descontado no pagamento do fornecedor, os itens em suas quantidades, que não estiverem em conformidade

4	Estoque	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Recebimento de material com acondicionamento indevido.	No ato do recebimento deve-se observar o acondicionamento de acordo com as condições definidas no processo de compras, devendo ser rejeitado aqueles que não atenderem.	CONTRATADO	Será descontado no pagamento do fornecedor, os itens em suas quantidades, que não estiverem em conformidade.
5	Estoque	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Material expedido pelo fornecedor com pendência de análise ou teste.	Rejeitar e solicitar recolhimento do material sem ônus para EGBA.	N/A	N/A
6	Aquisições e Contratações	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Divergência entre a descrição do objeto constante no Contrato/AF e na Nota Fiscal apresentada.	No Termo de Referência, constará a obrigatoriedade da descrição do objeto na nota fiscal, considerando a descrição constante no contrato/AFM. O campo observações poderão ser utilizado para esse fim. A Nota Fiscal deve apresentar todos os campos obrigatórios e contemplar o preenchimento mínimo.	CONTRATADO	Suspensão de pagamento até a correção da Nota Fiscal.
7	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Alteração de especificação ou quantidade, sem previa autorização por meio de	Rejeitar e solicitar recolhimento do material sem ônus para EGBA se o	CONTRATANTE	Abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades

			aditamento contratual	material não estiver sido utilizado. Caso contrário deverá ser procedido pagamento por indenização das parcelas adicionais e dedução das não recebidas.		previstas na legislação.
8	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Identificação de subcontratação não admitida no edital e contrato	Interrupção de recebimento do produto/serviço ou descontinuidade da prestação do serviço e abertura de processo administrativo para apuração.	CONTRATADO	Abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades previstas na legislação.
9	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Instrumento Contratual encerrado sem a completa execução do Serviço ou entrega do Material	Deverá ser aberto um processo administrativo no qual serão formalmente motivadas as razões da não execução total do Serviço ou entrega do Material, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.	CONTRATADO	Ver conforme legislação atual.
10	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Prorrogação do prazo de entrega sem justificativa.	Notificar a contratada, formalmente, no momento da constatação de irregularidade na execução do Contrato, para que as condições contratuais sejam restabelecidas	CONTRATADO	Ver conforme legislação atual.

				imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato. Recebida a justificativa no prazo estabelecido e não sendo aceita, aplica-se as penalidades.		
11	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Pagamento de serviços não executados ou materiais não entregues.	Deverá ser aberto um processo administrativo no qual serão apurados os valores pagos indevidamente.	CONTRATANTE	Ressarcimento do valor pago, com as devidas correções monetárias.
12	Estoque	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio	Entregas parciais ou fracionadas sem a previsão no edital e no instrumento contratual.	Notificar a contratada, formalmente, no momento da constatação de irregularidade na execução do Contrato, para que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato. Recebida a justificativa no prazo estabelecido e	CONTRATADO	Ver conforme legislação atual.

				não sendo aceita, aplica-se as penalidades.		
13	Estoque	Gestor e Fiscal do Contrato	Paralisação por Intempérie, alagamento, incêndio ou interdição de mercado para o produto ou serviço ofertado	Será suspensa a contagem do prazo de entrega. A contagem será restabelecida no momento que houver a normalização do fato gerador.	-	N/A
14	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Identificação de redução do preço de mercado para o produto ou serviço ofertado	Para as frações de materiais e/ou serviços não entregues, ou não executadas, os preços serão renegociados com a empresa contratada.	CONTRATADO	Poderá o contratante, rescindir o contrato unilateralmente e sem ônus adicional para contratante.
15	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Identificação de acréscimo do preço de mercado para o produto ou serviço ofertado	Para as frações de materiais e/ou serviços não entregues, ou não executadas, os preços serão renegociados com a empresa contratada.	CONTRATADO	Poderá o contratante, rescindir o contrato unilateralmente e sem ônus adicional para contratante.
16	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Não atendimento das obrigações constantes na cláusula do Instrumento Contratual	O fornecedor será notificado do descumprimento e da respectiva penalidade.	CONTRATADO	Conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato.
17	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Desatualização ou perda das licenças e alvarás junto às repartições competentes e demais habilitações técnicas, necessários à execução dos	O fornecedor será notificado do descumprimento e da respectiva penalidade.	CONTRATADO	Conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato, podendo ainda ter seu contrato rescindo sem ônus adicional

			serviços;			para contratante.
18	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Ausência do pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do instrumento contratual, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados	Os pagamentos futuros, poderão serão retidos até a regularização do fato gerador.	CONTRATADO	Conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato, podendo ainda ter seu contrato rescindo sem ônus adicional para contratante.
19	Estoque	Gestor e Fiscal do Contrato	Não emissão das notas fiscais/faturas pelo fornecedor de acordo com a legislação	O fornecedor será notificado, tendo um prazo de 24 horas para regularizar a situação, em caso de materiais, ou de até 48 horas para serviço. Extrapolado o prazo, o material será devolvido com a respectiva nota de devolução, para que o fornecedor regularize a emissão de nota fiscal de acordo com a legislação.	CONTRATADO	CONTRATADO
20	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Ocasionar, por ação ou omissão, o superfaturamento de preços	Será aberto processo administrativo para apuração dos fatos e	CONTRATADO	Devolução dos valores apurados no processo administrativo

			nas obras, serviços e compras	determinação da fração superfaturada do objeto em análise		e rescisão do contrato.
21	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Causar, por negligência ou imperícia no fornecimento de dados técnicos, retardamento do início da execução de obra ou serviço	A parte será notificada a fim de sanar os problemas identificados e iniciar a execução da obra ou serviço e abertura de processo administrativo para apuração do tempo/atraso	CONTRATADO	Conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato, podendo ainda ter seu contrato rescindo sem ônus adicional para contratante.
22	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Dar causa, por ação ou omissão, à rescisão contratual lesiva aos interesses da Administração	Será aberto processo administrativo para apuração dos fatos, e comprovada a culpa do fornecedor será aplicada a penalidade prevista	CONTRATADO	Rescisão contratual e aplicação de multa conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato.
23	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Prejudicar, por ação ou omissão, o andamento e a decisão dos recursos administrativos, relativos ao contrato	Será aberto processo administrativo para apuração dos fatos, e comprovada a culpa do fornecedor será aplicada a penalidade prevista	CONTRATADO	Rescisão contratual e aplicação de multa conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (0018/2026).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 0018/2026

Ao Pregoeiro (a)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins de participação no certame licitatório acima identificado, da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, declaro, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (0018/2026).

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.00XX.00

CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO NA MODALIDADE COLETIVA EMPRESARIAL, NO REGIME DE PRÉ-PAGAMENTO, PARA DIRETORES, EMPREGADOS E SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE E SEUS DEPENDENTES, COM COBERTURAS DO ROL DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS DEFINIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – ANS.

CONTRATANTE: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.257.819/0001-06, com endereço na Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande do Retiro, CEP 40.350-900, Salvador - BA, neste ato representado por Sr. Robson Santos de Araújo, respondendo pela Diretoria Geral e Sr. André Marter Primo, respondendo pela Diretoria Técnica, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: (inserir nome sociedade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (inserir CNPJ), Inscrição Estadual nº. (inserir inscrição), situada na (inserir endereço), neste ato representada por (inserir nome, qualificação e endereço), aqui denominada CONTRATADA.

O presente instrumento está em conformidade com o que consta no *Processo Administrativo* ***SEI nº 052.2966.2026.0003792-23*** no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 0018/2026, e em observância às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA e da Lei nº. 13.303/2016, regendo-se, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de operadora de plano de Assistência Odontológica especializada em gerenciamento e operação de plano odontológico na modalidade coletiva Empresarial, no regime de pré-pagamento, para diretores, empregados e servidores a disposição da contratante e seus dependentes, com coberturas do rol de procedimentos básicos definidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, visando atender às necessidades da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, Bahia, conforme termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui estivessem transcritos.

1.1. Especialidades Odontológicas:

Cirurgia, Prevenção, Endodontia, Odontopediatria, Periodontia, Prótese fixa unitárias e completas, Radiologia, Urgências e Dentística, conforme definido a seguir:

1.1.1. PROCEDIMENTOS.

a) DIAGNÓSTICOS:

I. Consulta inicial (anamnese, exames clínicos, orçamento);

II. Exame histopatológico;

b) URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 24h:

I. Hemorragia bucal/labial (curativo e ou sutura);

II. Odontalgia aguda/Necrose (curativo/urgência endodôntica);

III. Pulpectomia

IV. Imobilização dentária temporária

V. Recimentação de trabalho protético

VI. Tratamento de alveolite

VII. Colagem de fragmentos

VIII. Incisão e drenagem de abscesso extra-bucal

IX. Incisão e drenagem de abscesso intra-bucal

X. Reimplante e imobilização dentária (em caso de avulsão dentária)

XI. Exodontia de dentes decíduos e permanentes (com sintomatologia dolorosa).

c) RADIOLOGIA:

I. Radiografia periapical;

II. Radiografia bite-wing (interproximal)

III. Radiografia oclusal

IV. Radiografia panorâmica

V. Radiografia póstero-anterior.

d) PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL (adultos e infantil):

I. Atividade Educativa (orientação de higiene bucal)

II. Evidenciação de placa bacteriana

III. Profilaxia (polimento coronário)

IV. Fluorterapia

V. Aplicação de selante

VI. Aplicação tópica de flúor

VII. Tratamento de gengivite (terapêutica básica)

VIII. Tratamento para lesões decorrentes de acidente de trabalho (os procedimentos devem cobrir todo o problema que comprometa a arcada dentária)

e) DENTÍSTICA:

I. Restauração de amálgama;

II. Restauração de resina fotopolimerizável

III. Restauração faceta em resina fotopolimerizável

IV. Restauração de ângulo

V. Restauração a pino

VI. Restauração de superfície radicular

VII. Núcleo de preenchimento

VIII. Ajuste oclusal

IX. Clareamento dental.

f) PERIODONTIA:

I. Raspagem supra-gengival e polimento coronário

II. Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal

III. Imobilização dentária temporária ou permanente

IV. Gengivectomia/Gengivoplastia

V. Aumento de coroa clínica

VI. Cunha distal

VII. Tratamento cirúrgico de bolsas periodontais

VIII. Cirurgia periodontal a retalho

IX. Sepultamento radicular

X. Evidenciação de placa bacteriana

XI. Profilaxia (polimento coronário)

XII. Fluorterapia

XIII. Aplicação tópica de flúor

XIV. Dessensibilização dentária

XV. Enxerto gengival (pediculado. Livre ou sub-epitelial)

g) ENDODONTIA:

I. Capeamento pulpar direto

II. Remoção de núcleo intracanal

III. Tratamento endodôntico

IV. Retratamento endodôntico

V. Tratamento endodôntico em dente com rizogênese incompleta

VI. Tratamento de perfuração radicular

VII. Preparo para núcleo intrarradicular

VIII. Cirurgia parendodôntica

IX. Proservação endodôntica com Raio X

h) CIRURGIA BUCAL:

I. Alveoloplastia

II. Apicectomia sem obturação retrógrada

III. Apicectomia com obturação retrógrada

IV. Biópsia da cavidade bucal

V. Cirurgia de remoção de tórus

VI. Correção de bridas musculares

VII. Excisão de mucocele; rânula

VIII. Exodontia de raiz residual (extração)

IX. Redução cruenta (fratura alvéolo dentária)

X. Redução incruenta (fratura alvéolo dentária)

XI. Frenectomia labial; lingual

XII. Remoção de dentes retidos, semi incluso, inclusos ou impactados

XIII. Remoção de hiperplasia

XIV. Sulcoplastia

XV. Ulectomia

XVI. Ulotomia

XVII. Hemissecção com amputação radicular

XVIII. Enucleação de cisto

XIX. Cirurgia de tumor odontogênico e osteogênico

XX. Extração de dente supranumerário (siso)

XXI. Tratamento cirúrgico de fístula buco sinusal

XXII. Exérese de pequenos cistos de mandíbula

XXIII. Punção aspirativa de agulha simples

XXIV. Coleta de raspado em lesões

XXV. Redução de luxação de ATM

i) ODONTOPEDIATRIA

I. Selante

II. Aplicação de cariostático

III. Adequação de meio bucal

IV. Pulpotomia

V. Tratamento endodôntico

VI. Exodontia

VII. Ulotomia

VIII. Restauração de amálgama

IX. Restauração de resina fotopolimerizável

X. Restauração de ângulo

XI. Restauração a pino

XII. Restauração de superfície radicular

XIII. Núcleo de preenchimento

XIV. Ajuste oclusal

XV. Coroa de Aço

XVI. Evidenciação de placa bacteriana

XVII. Ulectomia

XVIII. Desgaste proximal (indicação de ortodontia preventiva).

j) PRÓTESE

I. Coroa provisória

II. Núcleo Metálico Fundido

III. Restauração Metálica Fundida Inlay

IV. Restauração Metálica Fundida Onlay

V. Coroa Total Metálica

VI. Coroa 4/5 Metálica

VII. Coroa 3/4 Metálica

VIII. Coroa total para dente anterior em Cerômero (artglass, solidex).

1.2. Procedimentos de Urgência

Atendimento emergencial 24 horas por dia, em todos os dias da semana, nas unidades próprias ou conveniadas para este fim, no âmbito das cidades de Salvador/Ba, Feira de Santana/Ba e Região Metropolitana de Salvador/BA.

1.3. DEMONSTRATIVO DE VIDAS – BASE SETEMBRO/2025

Faixa Etária	**Titulares**		**Dependentes**		**Total**
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
De 0 a 18 anos	-	-	21	24	45
De 19 a 23 anos	-	-	12	11	23
De 24 a 33 anos	-	-	5	3	8
De 34 a 38 anos	-	-	-	6	6
De 39 a 43 anos	5	8	1	5	19
De 44 a 48 anos	12	4	1	11	28
De 49 a 53 anos	9	4	5	5	23
De 54 a 58 anos	10	4	3	9	26
De 59 anos acima	35	5	1	12	53
Total	**71**	**25**	**49**	**86**	**231**

1.4. As partes poderão ajustar, nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que no caso

de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último, com eficácia legal condicionada à publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado da Bahia, tendo início e vencimento em dia de expediente, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do § 3º do art. 186 do Regulamento de Compras e Contratos da EGBA.

2.2. O prazo de execução para entrega do objeto contratado é de acordo com a Cláusula Quinta.

2.3. A suspensão da execução do contrato poderá ser determinada pelo Diretor da área demandante em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, que indicará o prazo de suspensão.

2.4. Observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que vantajosa para a EGBA e observado o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no que couber.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. Tratando-se de contrato para a conclusão de escopo predefinido, nos termos do artigo 191 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme condições, termos, locais e prazos, constantes abaixo, sem prejuízo do que estabelecido no termo de referência.

3.1.1. A inobservância do prazo de execução dos serviços acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos

limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO TIPO DE PLANO E USUÁRIOS

O tipo de Plano Odontológico contratado é o básico, na modalidade coletiva empresarial, no regime de pré-pagamento.

§ 1º. As empresas licitantes deverão assegurar aos usuários da EGBA os serviços odontológicos em nível do Estado da Bahia, priorizando as cidades de Salvador, Lauro de Freitas, Camaçari, Simões Filho e Feira de Santana.

§ 2º. As urgências e emergências deverão ser prestadas em todo território nacional.

§ 3º. São usuários: os Diretores, empregados, servidores a disposição e seus respectivos dependentes com coberturas do rol de procedimentos básicos definidos pela Agência Nacional de Saúde-ANS.

§ 4º. São considerados dependentes:

a) Cônjuge;

b) Companheiro (a) com quem o titular tenha filho ou comprovação de união estável;

c) Filhos, enteados ou tutelados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mental;

d) Filhos, enteados ou tutelados universitários até 24 (vinte e quatro) anos;

4.1. O universo de usuários iniciar-se-á com 231 vidas, podendo incluir e excluir conforme tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DE VIDAS – BASE MAIO/2026

Faixa Etária	**Titulares**		**Dependentes**		**Total**
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
De 0 a 18 anos	-	-	21	24	45
De 19 a 23 anos	-	-	12	11	23
De 24 a 33 anos	-	-	5	3	8
De 34 a 38 anos	-	-	-	6	6
De 39 a 43 anos	5	8	1	5	19
De 44 a 48 anos	12	4	1	11	28
De 49 a 53 anos	9	4	5	5	23
De 54 a 58 anos	10	4	3	9	30
De 59 anos acima	35	5	1	12	64
Total	**71**	**25**	**49**	**86**	**231**

4.2. Perderão o direito à utilização dos serviços estabelecidos neste instrumento os dependentes: Filhos e enteados, ao completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, exceto incapazes; Esposa (o) ou companheira (o) quando contrair novo matrimônio.

4.3. Quando excluída (o) a dependência, a requerimento do (a) titular, caberá à EGBA informar.

CLÁUSULA QUINTA – DA COBERTURA E CARÊNCIAS

A cobertura exigida compreende todos os procedimentos relacionados na Cláusula Primeira deste instrumento.

5.1. Carências

5.1.1. O plano proposto deverá assegurar a sua utilização imediata, após a assinatura do contrato, não sendo, portanto, admitido qualquer tipo de carência.

5.1.2. Os usuários serão atendidos dentro da modalidade ESCOLHA DIRIGIDA (profissionais e entidades credenciadas), optando, conforme sua preferência.

5.1.3. Também será obrigação do CONTRATADO reembolsar, caso não tenha credenciamento na especialidade, qualquer despesa efetuada pelos usuários pela utilização dos serviços mencionados no edital, ou quando necessárias, a critério do profissional assistente, em qualquer ponto do território nacional.

5.1.4. Para cada empregado deverá ser disponibilizado o manual (impresso ou por meio eletrônico) contendo a relação dos credenciados, por especialidade, com nome, endereço, telefone, etc comprometendo-se o CONTRATADO a mantê-lo atualizado, assegurada a prévia comunicação à EGBA, com antecedência de 30 dias, de quaisquer substituições efetuadas desde que as mesmas não signifiquem prejuízo para a qualidade dos serviços inicialmente ofertados.

5.1.5. A partir do terceiro mês de vigência do contrato, a CONTRATADA se obriga a enviar ou disponibilizar em meio digital mensalmente a EGBA, relatório de utilização (despesas) do plano contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço deverá ser através da rede de credenciados, com obrigatoriamente, um mínimo de 15 (quinze) clínicas em Salvador, 05 (cinco) em Feira de Santana e 01 (uma) em cada cidade da Região Metropolitana de Salvador/BA, para os atendimentos listados item 1.1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O preço **global** anual estimado do presente instrumento será de R$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de Pregão Eletrônico (0018/2026), a ser pago a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da Fatura/Boleto devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com o cronograma de serviços estabelecido pela EGBA.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota Fatura/Boleto, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar à contratada para que emita a Fatura/Boleto com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

8.6. Antes do processamento dos pagamentos, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

8.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela EGBA, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para atender as despesas deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria.

9.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro, as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato será da titular da Gerência de Recursos Humanos, Srª Cintia Nascimento da Purificação matrícula n° 52.001141 e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por Srª Marilene Santana de Melo, matrícula nº 1947247-9, Chefe da SAMBRH, independente de outros empregados indicados para tal finalidade.

10.2. São Atribuições do Gestor Contrato:

a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EGBA;

e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

f) receber definitivamente, se não designado empregado específico ou comissão para a realização, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

g) Aplicar as penalidades contratuais e legais, quando for o caso.

10.3. São Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;

b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;

e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;

f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. - **DO CONTRATADO**:

11.1.1. Executar os serviços solicitados nos termos e prazos exigidos e em conformidade com as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações pertinentes ao objeto do contrato.

11.1.2. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

11.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, trabalhistas, previdenciários, sociais que sejam necessários à execução do objeto contratual, inclusive no que se refere a licenças e autorizações, salvo quando expressamente vinculados à contratante.

11.1.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.5. Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado.

11.1.6. Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização expressa da contratante.

11.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

11.1.9. Cumprir a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.10. Agir com responsabilidade social e ambiental, inclusive com logística reversa.

11.1.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

11.1.12. Outras decorrentes da lei, do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, termo de referência/projeto básico ou das regulamentações técnicas pertinentes.

11.1.13. Apresentar proposta em conformidade com os termos estabelecidos na licitação eletrônica;

11.1.14. Não veicular, sem autorização da Contratante, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da Contratante;

11.1.16. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que causar à EGBA, União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;

11.1.17. Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da EGBA e a legislação pertinente;

11.1.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecendo os limites legais;

11.1.19. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciária, tributária e trabalhista.

11.1.20. Manter permanentemente, preposto que assuma perante a fiscalização a responsabilidade gerencial e legal dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer situação de emergência;

11.1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existente na licitação;

11.1.22. Providenciar e manter atualizada todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

11.1.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou que venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

11.1.24. 01 Atendimento anual “In Company” – unidade móvel disponibilizando ações preventivas na empresa.

11.1.25. Marcação de consulta online – via aplicativo.

11.1.26. Portal empresarial – gestão do benefício em tempo real contendo: Relatórios gerenciais, nota fiscal, movimentação de beneficiários, impressão de carteirinha provisória, relatório de sinistro e administração de usuários.

11.1.27. Atendimento com consultor presencial quando requisitado.

11.1.28. Ser cadastrado no **SEI BAHIA** para assinatura contratual.

11.1.29. A contratada deverá comprovar, até a data de assinatura do contrato, que possui em sua rede de credenciados, obrigatoriamente, no mínimo 15 (quinze) clínicas em Salvador e 05 (cinco) em Feira de Santana e 01 (uma) em cada cidade da Região Metropolitana de Salvador, para os atendimentos listados no subitem 2.1. do Termo de Referência.

11.2. **DA CONTRATANTE**:

11.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência/projeto básico.

11.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reexecutado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

11.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme legislação.

11.2.9. Outras decorrentes da Lei, do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA ou do termo de referência.

11.2.10. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

11.2.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, condição indispensável para a sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor do processo de contratação durante o certame;

b) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando, conforme o caso:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou após a análise das propostas;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não apresentar garantia de execução ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais;

e) dar causa à inexecução parcial do contrato;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano patrimonial ou aos serviços e funcionamento da EGBA;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação ou processo de contratação direta;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EGBA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às respectivas penalidades.

12.3. A EGBA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EGBA.

12.4. A advertência, enquanto instrumento de diálogo e correção, será aplicada através notificação escrita pelo fiscal ou gestor do contrato, não dependendo, necessariamente, de prévio processo administrativo formal.

11.5. Na aplicação e dosimetria das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem aos interesses da EGBA.

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘b’ do item 9.1 deste contrato a multa aplicada será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

12.8. Para as infrações previstas nas alíneas ‘c’ a ‘e’ do item 9.1 deste contrato a multa aplicada será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

12.9. Para as infrações previstas nas alíneas ‘f’, a ‘j’ do item 9.1 deste contrato a multa aplicada será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

12.10. As sanções de advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EGBA poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a EGBA será aplicada, sempre que a gravidade recomendar, por quaisquer das infrações previstas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da EGBA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, conforme estabelecido no artigo 227 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

12.12. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura mensal ou de garantia prestada e, sendo insuficientes estes valores, será cobrada judicialmente.

12.13.1. O prazo para pagamento voluntário da multa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.14. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.15. Quando o participante ou contratado, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar 02 (duas) ou mais infrações, idênticas ou não, na mesma licitação ou contratação, aplicam-se de forma autônoma as penas cominadas para cada irregularidade em que haja incorrido.

12.16. As multas moratórias poderão ser convertidas em multa compensatória a juízo da EGBA ou no caso de a mesma atingir o limite máximo estabelecido neste contrato, sendo que, nestes casos, será considerado como limite mínimo a multa moratória já consolidada.

12.17. Não efetuado o pagamento voluntário, as multas e demais sanções pecuniárias serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 218 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

14.1. Este contrato será regido de acordo com as disposições da Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE/REVISÃO

15.1. Os valores contratuais poderão ser alterados para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato através do reajuste em sentido estrito, da repactuação e da revisão, conforme artigo 209 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA.

15.1.1. Os pedidos de reajuste em sentido estrito, de repactuação e de revisão devem ser formulados, sob pena de preclusão, no prazo de vigência contratual e antes da celebração de eventuais termos de prorrogação de prazo do contrato.

15.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção a data inicial da proposta, se outra não for definida no termo de referência ou contrato.

15.2.1. Na falta de indicação de índice específico ou setorial no termo de referência/projeto básico, utilizar-se-á para o reajuste em sentido estrito o **INPC/IBGE**.

15.3. A repactuação será utilizada para reajuste de preços em contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, tendo por data base:

a) data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

15.3.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta e, nas repactuações posteriores, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado do fato gerador que deu enseja à repactuação anterior.

15.4. O pedido de revisão deve ser instruído com a comprovação:

a) do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

b) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

c) da alteração dos preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos ou por publicações especializadas e outros documentos que, reconhecidamente, comprovem as variações de custos.

15.5. Os reajustes em sentido estrito e repactuação serão formalizados em apostilamento e as revisões em termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos artigos 180 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. A garantia é prestada nos termos e prazos estabelecidos no Edital e termo de referência.

16.3. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados, da formalização deste instrumento contratual, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

16.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reforço da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a EGBA, inclusive as multas moratórias e punitivas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS.

16.5. A modalidade seguro-garantia **somente será aceita** se contemplar, expressamente, todos os eventos indicados no item 15.4, observada a legislação que rege a matéria.

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.7. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

16.8. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, **FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

16.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado será notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.8.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

16.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o **sinistro durante a vigência da apólice**, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

15.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.11. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a **apólice deverá** ter **validade mínima pelo prazo de 06 meses posterior** à vigência do contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.11.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo **se** o contratado **não tiver pago o prêmio** nas datas convencionadas.

16.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista na legislação ou nos anexos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

17.1. No que couber e nos termos da legislação e regulamentos, os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda, Contribuição sobre o Lucro Líquido, Contribuição para a Seguridade Social, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, além de outros que sejam autorizados ou determinados pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS

18.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco que integra o Termo Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à fiscalização sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e) outras informações relevantes.

RISCO	PROCESSO	COMPETÊNCIA	SITUAÇÃO DE RISCO	AÇÃO PROPOSTA	PENALIZADO	PENALIDADE
1	Aquisições e Contrataçõ es	Licitação	Não realizar processo licitatório conforme legislação	Anular processo licitatório.	CONTRATANTE	N/A
2	Gestão e Fiscalizaçã o de Contratos	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Ausência de comissão designada para o recebimento definitivo de compras e contratações acima do valor limite para a modalidade de convite.	Solicitação de nomeação de comissão	CONTRATANTE	N/A
3	Estoque	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Recebimento de material com prazo de validade vencido ou com validade menor que o estabelecido em contrato.	No ato do recebimento deve-se observar o prazo e validade de acordo com as condições definidas no processo de compras, devendo ser rejeitado aqueles que não atenderem.	CONTRATADO	Será descontado no pagamento do fornecedor, os itens em suas quantidades, que não estiverem em conformidad e

4	Estoque	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Recebimento de material com acondicionamento indevido.	No ato do recebimento deve-se observar o acondicionamento de acordo com as condições definidas no processo de compras, devendo ser rejeitado aqueles que não atenderem.	CONTRATADO	Será descontado no pagamento do fornecedor, os itens em suas quantidades, que não estiverem em conformidade.
5	Estoque	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Material expedido pelo fornecedor com pendência de análise ou teste.	Rejeitar e solicitar recolhimento do material sem ônus para EGBA.	N/A	N/A
6	Aquisições e Contratações	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio e Serviços	Divergência entre a descrição do objeto constante no Contrato/AF e na Nota Fiscal apresentada.	No Termo de Referência, constará a obrigatoriedade da descrição do objeto na nota fiscal, considerando a descrição constante no contrato/AFM. O campo observações poderão ser utilizado para esse fim. A Nota Fiscal deve apresentar todos os campos obrigatórios e contemplar o preenchimento mínimo.	CONTRATADO	Suspensão de pagamento até a correção da Nota Fiscal.
7	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Alteração de especificação ou quantidade, sem previa	Rejeitar e solicitar recolhimento do material sem ônus para	CONTRATANTE	Abertura de processo administrativo para apuração e

			autorização por meio de aditamento contratual	EGBA se o material não estiver sido utilizado. Caso contrário deverá ser procedido pagamento por indenização das parcelas adicionais e dedução das não recebidas.		aplicação de penalidades previstas na legislação.
8	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Identificação de subcontratação não admitida no edital e contrato	Interrupção de recebimento do produto/serviço ou descontinuidade da prestação do serviço e abertura de processo administrativo para apuração.	CONTRATADO	Abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades previstas na legislação.
9	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Instrumento Contratual encerrado sem a completa execução do Serviço ou entrega do Material	Deverá ser aberto um processo administrativo no qual serão formalmente motivadas as razões da não execução total do Serviço ou entrega do Material, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.	CONTRATADO	Ver conforme legislação atual.
10	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Prorrogação do prazo de entrega sem justificativa.	Notificar a contratada, formalmente, no momento da constatação de irregularidade na execução do Contrato, para que as condições contratuais sejam	CONTRATADO	Ver conforme legislação atual.

				restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato. Recebida a justificativa no prazo estabelecido e não sendo aceita, aplica-se as penalidades.		
11	Gestão e Fiscalização de Contratos	Gestor e Fiscal do Contrato	Pagamento de serviços não executados ou materiais não entregues.	Deverá ser aberto um processo administrativo no qual serão apurados os valores pagos indevidamente.	CONTRATANTE	Ressarcimento do valor pago, com as devidas correções monetárias.
12	Estoque	Recebimento e controle de Materiais, Patrimônio	Entregas parciais ou fracionadas sem a previsão no edital e no instrumento contratual.	Notificar a contratada, formalmente, no momento da constatação de irregularidade na execução do Contrato, para que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato. Recebida a justificativa no prazo	CONTRATADO	Ver conforme legislação atual.

				estabelecido e não sendo aceita, aplica-se as penalidades.		
13	Estoque	Gestor e Fiscal do Contrato	Paralisação por Intempérie, alagamento, incêndio ou interdição de mercado para o produto ou serviço ofertado	Será suspensa a contagem do prazo de entrega. A contagem será restabelecida no momento que houver a normalização do fato gerador.	-	N/A
14	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Identificação de redução do preço de mercado para o produto ou serviço ofertado	Para as frações de materiais e/ou serviços não entregues, ou não executadas, os preços serão renegociados com a empresa contratada.	CONTRATADO	Poderá o contratante, rescindir o contrato unilateralmente sem ônus adicional para contratante.
15	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Identificação de acréscimo do preço de mercado para o produto ou serviço ofertado	Para as frações de materiais e/ou serviços não entregues, ou não executadas, os preços serão renegociados com a empresa contratada.	CONTRATADO	Poderá o contratante, rescindir o contrato unilateralmente sem ônus adicional para contratante.
16	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Não atendimento das obrigações constantes na cláusula do Instrumento Contratual	O fornecedor será notificado do descumprimento e da respectiva penalidade.	CONTRATADO	Conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato.
17	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Desatualização ou perda das licenças e alvarás junto às repartições competentes e demais habilitações	O fornecedor será notificado do descumprimento e da respectiva penalidade.	CONTRATADO	Conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato, podendo ainda ter seu contrato

			técnicas, necessários à execução dos serviços;			rescindo sem ônus adicional para contratante.
18	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Ausência do pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do instrumento contratual, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados	Os pagamentos futuros, poderão serão retidos até a regularização do fato gerador.	CONTRATADO	Conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato, podendo ainda ter seu contrato rescindo sem ônus adicional para contratante.
19	Estoque	Gestor e Fiscal do Contrato	Não emissão das notas fiscais/faturas pelo fornecedor de acordo com a legislação	O fornecedor será notificado, tendo um prazo de 24 horas para regularizar a situação, em caso de materiais, ou de até 48 horas para serviço. Extrapolado o prazo, o material será devolvido com a respectiva nota de devolução, para que o fornecedor regularize a emissão de nota fiscal de acordo com a	CONTRATADO	CONTRATADO

				legislação.		
20	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Ocasionar, por ação ou omissão, o superfaturamento de preços nas obras, serviços e compras	Será aberto processo administrativo para apuração dos fatos e determinação da fração superfaturada do objeto em análise	CONTRATADO	Devolução dos valores apurados no processo administrativo e rescisão do contrato.
21	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Causar, por negligência ou imperícia no fornecimento de dados técnicos, retardamento do início da execução de obra ou serviço	A parte será notificada a fim de sanar os problemas identificados e iniciar a execução da obra ou serviço e abertura de processo administrativo para apuração do tempo/atraso	CONTRATADO	Conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato, podendo ainda ter seu contrato rescindo sem ônus adicional para contratante.
22	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Dar causa, por ação ou omissão, à rescisão contratual lesiva aos interesses da Administração	Será aberto processo administrativo para apuração dos fatos, e comprovada a culpa do fornecedor será aplicada a penalidade prevista	CONTRATADO	Rescisão contratual e aplicação de multa conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato.
23	Compras	Gestor e Fiscal do Contrato	Prejudicar, por ação ou omissão, o andamento e a decisão dos recursos administrativos, relativos ao contrato	Será aberto processo administrativo para apuração dos fatos, e comprovada a culpa do fornecedor será aplicada a penalidade prevista	CONTRATADO	Rescisão contratual e aplicação de multa conforme estabelecido no termo de referência, edital e contrato.

18.2. É vedada a alteração contratual ou celebração de aditivos decorrentes de eventos alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

(local e data)

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

Testemunhas:

Fiscal do contrato_____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (0018/2026).

ANEXO IV

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0018/2026 da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, especialmente em face do quanto disposto no § 2º do artigo 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, que não temos celebrado contratos com a Administração Pública Direta ou Indireta cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à EGBA as alterações supervenientes neste sentido.

(local e data)

_____

Razão Social
CNPJ
nome do representante legal / Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (0018/2026).

ANEXO V

Declaração não Impedimento

(nome empresa), inscrita no CNPJ nº. (.....), declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº. 0018/2026 da EGBA, que não incorre em quaisquer dos impedimentos constantes no artigo 38 da Lei 13.303/2016, nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA e no item 5.4. do Edital desta licitação, assumindo a obrigação de informar a superveniência de quaisquer dos impedimentos.

(local e data)

_____

Razão Social
CNPJ
nome do representante legal / Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (0018/2026).

ANEXO VI

Declaração de conhecimento dos locais e condições de execução dos serviços

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 0018/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da licitação, principalmente no que se refere aos locais, trechos, acessos, obrigações e condições para a prestação dos serviços, bem como da obrigação de prestação da garantia de contrato. Declaramos que tomamos e temos conhecimento de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta, renunciando a qualquer reclamação futura que possa ocasionar obstáculo ao cumprimento contratual, renunciando ao direito de visita, nos termos estabelecidos no edital.

(local e data)

_____

Razão Social
CNPJ
nome do representante legal / Assinatura

ANEXO VII

Declaração de Proteção ao Menor

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Pregão Eletrônico nº.0018/2026 da EGBA, em atendimento ao que previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (0018/2026).

ANEXO VIII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

[para envio pelo melhor classificado]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE NA FORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, REFERENTE AO OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0018/2026**, ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO EDITAL, CONFORME ABAIXO:

PREÇO UNITÁRIO POR BENEFICIÁRIO (231 BENEFICIÁRIOS) – R$..... Valor por extenso

PREÇO GLOBAL - R$..... Valor por extenso

Declaramos que, no preço ofertado, estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabem quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 13.303/2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, e às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0018/2026.**

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____,_____/_____/_____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

OBSERVAÇÕES: **Lançar no site do Banco do Brasil o PREÇO GLOBAL ANUAL PARA O LOTE.**

OBS 2.: O menor PREÇO aceitável deverá ser inferior ou igual ao valor estimado para o pregão.

OBS 3.: O REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADO PARA ABERTURA DA SESSÃO, QUANDO ENTÃO ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A FASE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS.

A EGBA não é contribuinte de ICMS. A Constituição Federal determina que os contribuintes de fora do Estado, quando enviarem mercadorias (seja para consumo ou ativo fixo) para NÃO CONTRIBUINTES DO ICMS em outro Estado, deverão remeter com alíquota interna do Estado de Origem.